

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de trechos de vias do Povoado Centro dos Firminos, no município de Carrasco Bonito - TO.

Data e hora de abertura da sessão pública: **08/10/2026, às 09h00min.** (Horário de Brasília)

**Local:** Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

**Exclusiva ME/EPP** ( ) Sim (X) Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP** ( ) Sim (X) Não

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**ÓRGÃOS INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e habitação

**Pedidos de esclarecimentos e Impugnação** Até 05/10/2026

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 217.683,24 (duzentos e dezessete mil seissentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Regido pela Lei Federal Nº 14.133/21

**Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [clpcarrascobonito@gmail.com](mailto:clpcarrascobonito@gmail.com), conforme a Lei nº 14.133/21**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026**  
**(Com inversão de Fases)**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h, do dia 08 de outubro de 2026**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO, reunir-se-ão o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 233/2022 de 02 de setembro de 2022, com a finalidade de conduzir o presente certame Concorrência PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Global**, processando-se essa licitação pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Decreto nº 46/2022 de 12 de julho de 2022.

Esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, de 08 às 12 horas, via e-mail: [clpcarrascobonito@gmail.com](mailto:clpcarrascobonito@gmail.com), ou via telefone 63 3344-1462.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de trechos de vias do Povoado Centro dos Firminos, no município de Carrasco Bonito - TO.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL**

**2.1.** A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Carrasco Bonito - TO, se adequarem à forma eletrônica:

***Art. 176.** Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

**2.2.** A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**2.3.** Nesse sentido, verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos previu como regra a utilização da forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, nada obstante, a própria norma traz a possibilidade de se adotar a forma presencial, desde que motivada.

**2.4.** Ocorre que a concorrência na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**3.2.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**3.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Carrasco Bonito - TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 3.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 3.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio.
- 3.7.** É vedada a participação de empresas:
- 3.7.1.** Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.7.2.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 3.7.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.7.5.** Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 3.7.6.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Carrasco Bonito - TO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

#### **4. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

- 4.1.** Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes da concorrência.
- 4.2.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação.
- 4.3.** Sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, ou a última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores que prove essa condição, acompanhado de cópia da carteira de identidade.
- 4.4.** No caso de o licitante enviar representante, deverá apresentar Carta Credencial (MODELO ANEXO II), Carteira de Identidade e os documentos exigidos no item anterior.
- 4.5.** Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

- 4.6.** É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 4.7.** É admitido somente um representante por proponente.
- 4.8.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances deste certame, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar o seguinte Documento junto ao credenciamento:
- 4.10.** *Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas.*
- 4.11.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia que esteja **LEGÍVEL**.
- 4.12.** Deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:
- 4.13.** Declaração (modelo no **ANEXO IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos do edital.
- 4.14.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Agente de Contratação declarará aberta a sessão da concorrência, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 4.15.** Os documentos acima referidos **deverão estar fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02**;
- 4.16.** A admissão para o credenciamento será dada nos primeiros 15 min após abertura da sessão, encerrado esse prazo não mais será admitido nenhum credenciamento.
- 4.17.** Procurações, carta credencial, declarações e demais documentos assinados com Assinatura através de Certificado Digital eletrônico, só serão aceitas caso tenha sua veracidade comprovada pela comissão de licitação através de arquivo fornecido em mídia através de Pen driver ou e-mail, caso contrário ensejara no **DESCREDENCIAMENTO** do representante.

## **5. DA INVERSÃO DE FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 5.1.** A presente licitação adotará a **inversão de fases**, procedimento expressamente autorizado pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a etapa de habilitação pode anteceder o julgamento das propostas, mediante motivação cabível e previsão em edital.
- 5.2.** A opção pela análise prévia da documentação de habilitação justifica-se pelos seguintes fatores estratégicos e operacionais:

- **Mitigação de Riscos e Filtro Prévia de Qualificação:** A análise antecedente dos requisitos técnicos, jurídicos e fiscais garante que apenas licitantes efetivamente aptos e

idôneos avancem para a etapa competitiva de preços. Isso evita a perda de tempo com a análise detalhada de propostas comerciais de empresas insubistentes ou desqualificadas.

- **Inibição de Práticas Protelatórias ("Licitantes-Coelho"):** O modelo previne a atuação de participantes sem capacidade de execução que formulam propostas inviáveis apenas para tumultuar a fase competitiva ou forçar negociações paralelas.
- **Eficiência e Celeridade Processual:** Diante do histórico de certames anteriores — nos quais a habilitação posterior gerou retrabalho e atrasos com a análise sequencial de licitantes desclassificados —, a inversão garante maior celeridade na definição do vencedor e na formalização do contrato.
- **Economicidade de Recursos Públicos:** Otimiza o tempo de atuação da Comissão de Contratação, concentrando esforços de análise financeira e técnica estritamente sobre as empresas habilitadas e aptas à prestação do objeto.

**5.3.** A adoção desta sistemática encontra-se devidamente respaldada por deliberação da autoridade competente e explicitada neste instrumento convocatório, em estrita observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da ampla transparência.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Em razão da adoção da inversão de fases, a documentação de habilitação será analisada antes da etapa competitiva de lances e do julgamento final das propostas, prosseguindo à fase subsequente apenas os licitantes habilitados

**6.2.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3. O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Carrasco Bonito e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 003/2026 – CPL  
MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO – TO  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)  
DATA DE REALIZAÇÃO

**6.3.1.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

**6.4.** Considerando que a fase de habilitação antecede a de julgamento e esta já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1. Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

**a)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.1.3.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.4.** Cópia do RG e CPF (ou documento equivalente) do(s) sócio(s) legal(ais) da empresa;

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**7.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) da sede da licitante;

**7.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND) da sede da licitante;

**7.2.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);

**7.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.7.** Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

**7.2.8.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Estadual.

**7.2.9.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Municipal.

**7.2.10.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.2.11.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**7.2.12.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123 de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

**7.2.13.** Caso o licitante detentor do **MENOR PREÇO** seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

**7.3.2.** O índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade segundo a fórmula abaixo devidamente assinada por profissional contábil legalmente registrado e regular junto ao Conselho regional de contabilidade o qual deverá comprovar sua regularidade junto ao respectivo conselho, por meio da apresentação da certidão de regularidade;

I - Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III - Índice de Endividamento Total ( $\leq 1,00$ ):

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**7.3.2.1.** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.3.2.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

**7.3.2.3.** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

**7.3.3.** Certidão negativa de efeitos de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

**7.3.4.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.5.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

**7.3.5.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**7.3.5.2.** seguro-garantia;

**7.3.5.3.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**7.3.5.4.** depósito ou transferência bancária na conta da Prefeitura Municipal.

**7.3.5.5.** Após a homologação da presente licitação por essa administração a(s) empresa(s) não vencedora(s) que efetuou a garantia de manutenção da proposta no valor de 1% (um por cento) poderá solicitar a esta comissão a restituição do valor – nos casos em que foi realizada a garantia da proposta por meio de depósito ou transferência bancária na conta da Prefeitura Municipal;

**7.3.5.6.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**7.3.6.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato.

#### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.4.1.** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**7.4.2.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e registro do(s) responsável(eis) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, na qual contenha responsável técnico, Engenheiro Civil, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

**7.4.2.1.** *Quando a licitante for registrada fora do Estado do Tocantins, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/TO, antes da assinatura do contrato.*

**7.4.3. Qualificação Técnica-Operacional:** Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

**a)** *No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica*, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto deste projeto básico;

**b)** É facultada a Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), *consoante autoriza do §1º do art. 64 da Lei 14.133/2021.*

**c)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.4.4. Qualificação Técnica-Profissional:** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil, que serão responsáveis pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

**7.4.5.** Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante admite-se a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviço, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

**7.4.6.** Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

**7.4.7.** As **ART's** e os **Atestados** e/ou **Certidões** referentes à projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica;

**7.4.8.** O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitação;

**7.4.9.** Para efeitos de qualificação técnica profissional, deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços e obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado;

**7.4.10.** Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação;

**7.4.11.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

## **7.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.5.1.** Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

**7.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VII.

**7.5.3.** Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO – TO, conforme modelo do ANEXO VIII.

**7.5.4.** Declaração CNAE (Anexo XII).

**7.5.5.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

**7.5.6.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**7.5.7.** Declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante do edital.

**7.5.8.** Procurações e cartas credenciais e declarações com Assinatura através de Certificado Digital eletrônico, só serão aceitas caso tenha sua veracidade comprovada pela comissão de licitação através de arquivo fornecido em mídia através de Pen driver ou e-mail, caso contrário ensejara no DESCREDENCIAMENTO/INABILITAÇÃO do representante e ou empresa concorrente.

**7.6.** Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha

acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do certame.

**7.7.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

**7.8.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.8.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.10.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**8.1. O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA** deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Carrasco Bonito - TO e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 03/2026  
MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO – TO  
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)  
DATA DE REALIZAÇÃO

**8.2.** No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para execução da obra, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:

**8.2.1.** Conter planilha orçamentária indicando todos os custos da referida obra;

**8.2.2.** Cronograma físico-financeiro;

**8.2.3.** Planilha de encargos sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes; e

**8.2.4.** Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à

apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

**8.2.5.** Relatório analítico com todos os custos (material e Equipamentos, Mão de Obra);

**8.3.** Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO III fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes deverão fornecer a essa comissão em meio magnético (CD ou Pen driver) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo a planilha orçamentária, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

**8.3.1.** Indicar na proposta os seguintes itens:

**a) razão social da Proponente**

**b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**

**c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).**

**d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**

**e) Prazo de execução.**

**8.3.2.** A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

**8.3.3.** As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do serviço; preço unitário e total**, para cada item de serviço constante nas planilhas oferecidas neste edital, vedada a substituição durante o julgamento desta licitação.

**8.3.4.** O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o serviço ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

**8.3.5.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

**a.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**8.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**8.5.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO III-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

**8.6.** A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

**8.7.** O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

**8.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

**8.10.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

**8.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.**

**8.14.** A mera apresentação da proposta implica por parte da licitante em sua concordância em assumir inteira responsabilidade pelo adequado e fiel cumprimento do objeto licitado, nos termos do presente edital e com total conhecimento das exigências editalícias, assim como com relação ao cumprimento de todos os requisitos da habilitação.

## **9. SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**9.1. Instalação e Recebimento:** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação / Comissão de Contratação instalará a sessão pública e receberá, simultaneamente, em envelopes separados, lacrados e identificados:

- **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.2. Credenciamento:** Na sequência do recebimento dos envelopes, proceder-se-á ao credenciamento dos representantes das licitantes, mediante verificação dos documentos constantes no item 4 deste Edital.

**9.3. Encerramento da Admissão:** Iniciada a abertura do primeiro Envelope de Habilitação, estará encerrada a fase de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.4. Participação na Sessão:** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados. Não serão permitidas atitudes desrespeitosas que causem tumulto ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**9.5. Aceitação Tácita:** A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação implica a aceitação plena, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

## **10. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1. Abertura do Envelope de Habilitação:** Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação/Comissão procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO**. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes.

**10.2. Verificação das Condições de Participação:** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições gerais de participação previstas no item 3 deste Edital.

**10.3. Análise e Qualificação:** A análise da habilitação observará rigorosamente o cumprimento de todos os requisitos exigidos no item 7 deste Edital (qualificação técnica, jurídica, fiscal, social e econômico-financeira).

**10.4. Vedações e Exceções na Habilitação:** Após a entrega dos envelopes, não será

permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo no caso de:

- 10.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.4.3.** Saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado em ata.

## **10.5. Resultado da Habilitação:**

- 10.5.1.** Apenas as licitantes declaradas **HABILITADAS** prosseguirão para a fase seguinte de abertura de propostas de preços.
- 10.5.2.** As licitantes **INABILITADAS** terão seus ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA mantidos lacrados sob custódia da Administração (a serem devolvidos após a conclusão do certame ou exaurimento dos recursos).
- 10.5.3.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para análise detalhada dos documentos de habilitação, devendo:
  - a) Comunicar desde logo aos presentes a data e o horário para a retomada dos trabalhos; ou
  - b) Caso não seja possível definir a data na própria sessão, publicar o aviso de reabertura com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial.

## **12. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ETAPA DE LANCES (FASE POSTERIOR)**

- 12.1. Abertura do Envelope de Proposta:** Declarado o resultado da fase de habilitação e superada a fase recursal correspondente (se houver), o Agente de Contratação procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** exclusivamente das empresas **habilitadas**.
- 12.2. Conformidade e Exame Inicial:** Os documentos e planilhas contidos na proposta serão verificados e rubricados pelos presentes. O Agente de Contratação analisará a exatidão dos cálculos aritméticos e procederá às correções necessárias para apuração do valor final real.
- 12.3.** Havendo erro material de soma e/ou multiplicação, o Agente efetuará a correção que prevalecerá mediante aquiescência do proponente; caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 12.4.** Não serão consideradas ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas das demais licitantes ou que apresentem prazos/condições divergentes deste Edital.
- 12.5. Critério de Julgamento e Seleção para Lances:** O julgamento das propostas considerará o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- 12.5.1.** O Agente de Contratação classificará a proposta escrita de menor preço e todas

aquelas que apresentarem valores sucessivos superiores em **até 10% (dez por cento)** em relação à de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

**12.5.2.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas na condição descrita no item anterior, serão classificadas as propostas subsequentes de menores preços, até o máximo de 3 (três), qualquer que tenha sido o valor ofertado.

## **12.6. Etapa de Lances Verbais:**

**12.6.1.** Havendo empate no limite de seleção para lances, a ordem inicial será definida por sorteio.

**12.6.2.** Os lances deverão ser formulados em valores monetários distintos, decrescentes e inferiores à menor proposta registrada.

**12.6.3.** A formulação de lances será sequencial, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor até o de menor valor.

**12.6.4.** A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem expressamente do direito de ofertar novos lances.

**12.6.5.** Não se admitirá desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital.

**12.7. Negociação Direta:** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o autor do menor preço obtido com vistas a alcançar uma proposta ainda mais vantajosa para a Administração.

## **12.8. Exame de Aceitabilidade e Declaração do Vencedor:**

**12.8.1.** Aceita a proposta quanto ao objeto e ao valor, e já tendo a empresa cumprido todos os requisitos de habilitação na fase antecedente, a licitante será prontamente declarada **VENCEDORA DO CERTAME**.

**12.8.2.** Se a proposta da empresa melhor classificada não for aceitável (ex: preço inexequível ou acima do orçamento estimado), o Agente examinará a proposta subsequente, negociará com o autor e assim sucessivamente.

**12.9. Diligências Complementares:** O Agente de Contratação e a equipe de apoio poderão, a qualquer momento, realizar diligências para esclarecimento ou complementação de dados das propostas, com fundamento no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.10. Licitação Fracassada:** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas dos licitantes habilitados, o Agente de Contratação declarará o certame fracassado, lavrando a respectiva ata.

**12.11. Ata da Sessão:** De toda a sessão lavrar-se-á ata circunstanciada contendo o registro de todas as ocorrências relevantes, a qual será assinada pelo Agente de Contratação, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes, sendo devidamente publicada no site oficial do Município de Carrasco Bonito - TO (<https://www.carrascobonito.to.gov.br/>).

**12.11.1.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para análise detalhada da proposta de preços apresentada pelas empresas licitantes, devendo:

- a) Comunicar desde logo aos presentes a data e o horário para a retomada dos trabalhos; ou
- b) Caso não seja possível definir a data na própria sessão, publicar o aviso de reabertura com

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial.

### 13. RESULTADO DO CERTAME

**13.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o **licitante que**, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

**13.2.** A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

**13.3.** A adjudicação será feita pelo menor preço global apresentado.

**13.4.** Publicação: O resultado final do certame será divulgado na imprensa oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente, à licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14.3.** Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

**14.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**14.6.** Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

### 15. PENALIDADES

**Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III - dar causa à inexecução total do contrato;**
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

**15.1.** – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

**15.1.1.** - deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**15.1.2.** - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**15.1.3.** - executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**15.1.4.** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

**15.2.** - as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

**15.3.** - o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

## **16. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**16.1.** A entrega dos serviços deverá ser feita conforme termo de referência, projeto, planilha e demais anexos do edital.

**16.2.** Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à execução dos serviços, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada.

**16.3.** Consideram-se entregues os serviços perfeitamente executados conforme este termo de referência, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares constantes no ANEXO 01, submetendo-se a aprovação da fiscalização.

## **17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Os recursos financeiros para cobertura da referida despesa correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

**PODER:** 03.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

**ÓRGÃO:** 03.11.00 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

**UNIDADE:** 03.11.01 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

**AÇÃO:** 17.451.1012.1.006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

**RUBRICA DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras E Instalacoes

## **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO, mediante depósito ou transferência bancária em nome da Proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

**18.2.** Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**18.3.** O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

**18.4.** Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

**18.5.** A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**18.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

**18.7.** Na hipótese prevista no subitem 16.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**18.8.** Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

## **19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**19.1.** São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do contrato.

**19.2.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa.

## **20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**20.1.** O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

**20.2.** Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do contrato.

## 21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**21.1.** Depois de homologado o resultado desta Licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**21.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme estabelece o § 1º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**21.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**21.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.3 acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

**21.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço do adjudicatário.**

**21.4.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**21.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**21.6.** O Contrato poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

**21.7.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e

juntá-las ao respectivo processo licitatório, conforme estabelece o § 4º do art. 91 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **22. SANÇÕES**

**22.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**21.1.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**21.2.1.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**21.2.2.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**21.2.3.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**21.2.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**21.2.5.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

## **22. DAS REVISÕES DE PREÇOS**

**22.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do termo de referência.

**22.2.** Em caso de prorrogação do instrumento contratual nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21, este se dará por aditamento contratual, tendo como fator de correção o IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

## **23. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**23.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**23.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**23.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório da Concorrência, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**23.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou por meio eletrônico, via e-mail [cplcarrascobonito@gmail.com](mailto:cplcarrascobonito@gmail.com), cabendo ao Agente de Contratação receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**24.2.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**24.3.** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Carrasco Bonito - TO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**24.4.** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**24.5.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6.** Os casos omissos do presente Certame serão solucionados pelo Agente de Contratação.

**24.7. ELEMENTOS INSTRUTORES.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**ANEXO II – CARTA CREDENCIAL**

**ANEXO III – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES**

**ANEXO III-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

**ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO CNAE**

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**ANEXO XIV - PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.**

## **25. FORO**

**25.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito – TO, 22 de setembro de 2026.

**Edmundo Bandeira da Silva**  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Habitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**

**1- OBJETO**

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de trechos de vias do Povoado Centro dos Firminos, no município de Carrasco Bonito - TO.

**2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:**

2.1. A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de promover a melhoria da infraestrutura viária do **Povoado Centro dos Firminos, localizado no município de Carrasco Bonito – TO**, mediante a execução de obra de pavimentação de trechos de vias da localidade. Atualmente, os trechos contemplados apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, ocasionando transtornos recorrentes à população, especialmente em razão do acúmulo de poeira durante os períodos de estiagem e da formação de lama, buracos e empoçamento de água durante os períodos chuvosos. Essas condições comprometem a mobilidade urbana, a segurança de pedestres e veículos e o adequado deslocamento dos moradores.

2.2. A pavimentação dos trechos de vias do Povoado Centro dos Firminos proporcionará melhorias significativas na qualidade de vida da população local, facilitando o acesso às residências, aos serviços públicos e às atividades comerciais existentes na comunidade. A intervenção contribuirá, ainda, para a melhoria das condições de saúde e salubridade, especialmente pela redução da poeira, bem como para a melhoria da mobilidade e da prestação de serviços essenciais, tais como transporte escolar, coleta de resíduos, serviços de saúde, assistência social e atendimento de emergências.

2.3. A opção pela pavimentação em **blocos sextavados/intertravados de concreto** justifica-se em razão de suas características técnicas, econômicas e ambientais, destacando-se:

- **Alta durabilidade e resistência:** apresenta adequada capacidade de suporte ao tráfego de veículos, proporcionando maior vida útil ao pavimento quando executado de acordo com as especificações técnicas do projeto;
- **Sustentabilidade e permeabilidade:** possibilita maior infiltração das águas pluviais em comparação com soluções convencionais impermeáveis, contribuindo para a redução do escoamento superficial e dos impactos decorrentes das chuvas;
- **Facilidade e economia de manutenção:** eventuais intervenções podem ser realizadas de forma localizada, mediante a remoção e posterior reinstalação dos próprios blocos, reduzindo a necessidade de intervenções destrutivas e possibilitando maior racionalização dos custos de manutenção;
- **Adequação às características locais:** constitui solução compatível com a finalidade da intervenção e com as condições de tráfego e infraestrutura existentes no povoado, proporcionando melhoria da trafegabilidade e das condições de acesso da população.

**2.4.** A execução da obra encontra-se alinhada ao interesse público e às diretrizes municipais de melhoria da infraestrutura viária, contribuindo para a promoção da mobilidade, acessibilidade e melhoria das condições urbanísticas do Povoado Centro dos Firminos. A intervenção observa os princípios da eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público que norteiam as contratações públicas, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**2.5.** A realização da obra também contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico da localidade, mediante a melhoria das condições de circulação de pessoas e veículos, a valorização dos espaços urbanos e o estímulo às atividades econômicas desenvolvidas no povoado. Além disso, a execução dos serviços poderá gerar oportunidades de trabalho e movimentar a economia local, produzindo benefícios diretos e indiretos para a população do município de Carrasco Bonito – TO.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                    | <b>Apres.</b> | <b>Quant.</b> | <b>VALOR TOTAL</b>    |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-----------------------|
| 1           | Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de trechos de vias do Povoado Centro dos Firminos, no município de Carrasco Bonito - TO. | Serv.         | 1             | <b>R\$ 217.683,24</b> |

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1.** A execução dos serviços deve ser conforme Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares constantes no ANEXO 01, atendendo-se ainda a todas as normas técnicas vigentes e aplicáveis.

### **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**5.1.** O prazo total para entrega da obra, contemplando-se a execução de todos os serviços previstos, é de 2 (dois) meses a partir da emissão da autorização de fornecimento ou ordem de início, a ser emitida pelo Município de Carrasco Bonito - TO.

**5.2.** Com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, a contratada deverá informar a fiscal do contrato (conforme item 5.1) o dia exato de início da obra.

**5.3.** Consideram-se entregues os serviços perfeitamente executados conforme este termo de referência, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares constantes no ANEXO DO EDITAL, submetendo-se a aprovação da fiscalização.

### **6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**6.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO, mediante depósito ou

transferência bancária em nome da Proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para a execução ocorrerão por conta da dotação orçamentária indicada no EDITAL.

**PODER:** 03.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

**ÓRGÃO:** 03.11.00 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

**UNIDADE:** 03.11.01 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

**AÇÃO:** 17.451.1012.1.006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

**RUBRICA DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras E Instalacoes

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos;

8.4. Realizar o recebimento e o ateste qualitativo e quantitativo do objeto desta contratação, verificando se o mesmo está em conformidade com as especificações técnicas e com os quantitativos definidos neste Termo e anexos.

8.5. Notificar a CONTRATADA, a respeito da(s) irregularidade(s) encontrada(s) nos serviços recebidos, para as devidas providências.

8.6. Efetuar o pagamento cumprindo os prazos estabelecidos, desde que obedecidas às condições de conformidade estabelecidas neste Termo.

8.7. Cumprir as demais obrigações contidas no Edital.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além daquelas já previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

9.1.1. Dar início aos serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE.

9.1.2. Executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, legislação aplicável e as informações e diretrizes técnicas.

9.1.3. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da execução da atividade;

**9.1.4.** Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

**9.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, para o desenvolvimento dos serviços, de acordo com a Lei 14.133, de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações.

**9.3.** A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados aos serviços, de acordo com os objetivos estabelecidos. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

**9.4.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT e outras normas e legislações aplicáveis.

**9.5.** Executar os serviços dentro do prazo estabelecido.

**9.6.** Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

**9.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, auxílio alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza.

**9.8.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços.

**9.9.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.

**9.10.** Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os do entorno da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte.

**9.11.** Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

## **10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**10.1.** Conforme Planilha Orçamentária constante no ANEXO 01 deste Termo.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços. Caso se faça necessária a celebração de termos aditivos versando sobre a inclusão de itens novos ou acréscimos de quantitativos de itens já previstos no orçamento

base, deverão ser observados os preços praticados no mercado, que tenham por limite aqueles contidos em tabelas de preços oficiais e a manutenção obrigatória do desconto inicialmente ofertado pela CONTRATADA com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar prática irregular do “jogo de planilha”. O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto das leis vigentes.

**11.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA VENCEDORA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

**12.2.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA VENCEDORA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

**12.3.** As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se à descrição e à execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste termo e conforme objeto da contratação, com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

## **ANEXO – II**

### **CARTA CREDENCIAL**

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL S.R.P de n.º \_\_\_\_/2026, a ser realizado no (a) \_\_\_\_\_, na data de .... de ..... de 20\_\_, as XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ (SSP/ITEP)/\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: 59.\_\_\_\_-\_\_\_\_. (Se Sócio Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula \_\_\_\_\_ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”  
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



**ANEXO III**  
**(Papel Timbrado)**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, s/n, Centro

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL- Nº 03/2026-CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO 0\_\_\_/2026

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_ Agência n.º: \_\_\_\_\_ Conta n.º: \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, fornecimento objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA/MODELO (Se houver), valores unitários e totais e locais de entrega).

| ITEM XX:    |               |       |       |                 |             |
|-------------|---------------|-------|-------|-----------------|-------------|
| ITEM        | DISCRIMINAÇÃO | QUANT | APRES | PREÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL |
| 01          |               |       |       |                 |             |
| VALOR       |               |       |       |                 |             |
| TOTAL.....R |               |       |       |                 |             |
| \$          |               |       |       |                 |             |

Total da Proposta R\$ 00000000000000 (Por extenso)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_;
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Banco \_\_\_\_\_ Agência n.º: \_\_\_\_\_ Conta n.º: \_\_\_\_\_.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: \_\_\_\_\_



RG nº: \_\_\_\_\_;  
CPF nº: \_\_\_\_\_;  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;  
Fone: \_\_\_\_\_.

**DECLARAMOS** que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026-CPL, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)

Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER PARA CADA ITEM A SER APRESENTADO.



## ANEXO III-B

### DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO (Papel timbrado da licitante) CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de trechos de vias do Povoado Centro dos Firminos, no município de Carrasco Bonito - TO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) S.r.(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., .. de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO (Papel timbrado da licitante)

#### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de trechos de vias do Povoado Centro dos Firminos, no município de Carrasco Bonito - TO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) ser(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº [XX]/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO (Papel timbrado da licitante) CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026-CPL

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de trechos de vias do Povoado Centro dos Firminos, no município de Carrasco Bonito - TO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) s.r.(a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº [XX]/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### MODELO (Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026-CPL.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de trechos de vias do Povoado Centro dos Firminos, no município de Carrasco Bonito - TO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) s.r.(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, ... de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)(Data)

\_\_\_\_\_  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO.

\_\_\_\_\_, ... de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)(Data)

\_\_\_\_\_  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026-CPL**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de trechos de vias do Povoado Centro dos Firminos, no município de Carrasco Bonito - TO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) s.r.(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11/2021, não ter recebido do Município de Carrasco Bonito - TO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através de seu Gestor o Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 000\*\*\*\*\*996 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.\*\*\*.\*\*\*-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinando, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº 0000000000000000, RG nº 0000 SSP/UF, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, em razão do PROCESSO Nº 090/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026 e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei nº 14.133/2021:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de trechos de vias do Povoado Centro dos Firminos, no município de Carrasco Bonito - TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado nos termos e critérios definidos na Lei nº 14.133/21.

**2.2.** A falta injustificada na prestação dos serviços/fornecimentos dos produtos após ordem de serviço/fornecimento emitida, no prazo contratado acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

2.3. Caso a contratada não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao município.

2.4. A ordem de serviços/fornecimento será emitida conforme a necessidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na forma e condições abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | APRES<br>. | QUANT. | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|-----------|------------|--------|----------|-----------|
| 1    |           |            |        |          |           |
| 2    |           |            |        |          |           |

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviço (s)/produtos em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;

4.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

4.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.11. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

5.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 DA CONTRATANTE:**

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

### **7.2 DA CONTRATADA:**

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza

trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

7.2.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

7.2.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**PODER:** 03.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

**ÓRGÃO:** 03.11.00 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

**UNIDADE:** 03.11.01 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

**AÇÃO:** 17.451.1012.1.006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

**RUBRICA DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras E Instalacoes

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com autorização por escrito da CONTRATANTE,

9.1.1. Conforme art. 122 da Lei 14.133/21, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO**

10.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Secretaria de Administração rejeitará, no todo ou em parte, os

serviços prestados em desacordo com este contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, designado Fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

13.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 090/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026.

13.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

14.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Carrasco Bonito/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**PREFEITURA DE  
CARRASCO BONITO**



GILVAN BANDEIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Nome representante:  
Empresa:  
CNPJ/MF nº  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

**63 3344-1462**

✉ [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
🌐 [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

📍 Praça Ulisses Guimarães,  
nº 100, Centro,  
CEP 77.985-000,  
**CARRASCO BONITO-TO**



## ANEXO XI

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

#### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2026

**SINTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de trechos de vias do Povoado Centro dos Firminos, no município de Carrasco Bonito - TO.

Atesto que o Sr. ...., portador do RG nº XXXXX, SSP/UF, inscrito no CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, responsável legal representando a empresa ....., CNPJ nº....., visitou o local das obras e serviços conforme localizados no Memorial Descritivo, s/n, Carrasco Bonito - TO, no dia ..... de ..... de 2026.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ....., tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Carrasco Bonito - TO, ..... de ..... de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREA Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Engenheiro Fiscal  
Representante da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO



## ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO CNAE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de trechos de vias do Povoado Centro dos Firminos, no município de Carrasco Bonito - TO.

A Empresa xxxxxxxxxxxx – inscrita sob o CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxUF, CEP ....., através do seu representante legal o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sócio Administrador da Empresa, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidaxxxxxxxxxxxxxxxxxx UFxxxx.

**DECLARA** para os devidos fins, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/21, para comprovação Junto à Caixa Econômica Federal, bem como para a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, que a atividade de maior receita desta empresa é a constante no CNAE:

**00.00-0-00** – \_\_\_\_\_

**00.00-0-00** – \_\_\_\_\_

xxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2026

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**CNPJ**



## ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de trechos de vias do Povoado Centro dos Firminos, no município de Carrasco Bonito - TO.

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2026, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ Através do seu representante Legal \_\_\_\_\_ Portador do CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ tem em disponibilidade os equipamentos, constantes das especificações técnicas, e que os mesmos possibilitam a execução dos serviços no prazo estabelecido no edital.

Abaixo segue a relação de máquinas e equipamentos disponíveis para a execução dos serviços:

| Item | Descrição da máquina | Quant. Prevista |
|------|----------------------|-----------------|
|      |                      |                 |

xxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

CPF:

EMPRESA

CNPJ